



PROJETO DE LEI Nº 09/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIA: Vereador Rubens Uchôa

Institui o Programa de Capacitação Empresarial no município de Palmas, com o objetivo de aprimorar as habilidades de gestão, marketing e adaptação a novas tecnologias para os empresários locais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Artigo 1º: Fica estabelecido o Programa de Capacitação Empresarial, destinado a oferecer cursos, workshops e treinamentos voltados para o aprimoramento das habilidades de gestão, marketing e incorporação de novas tecnologias por parte dos empresários locais.

Artigo 2º: O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal competente, em parceria com instituições de ensino, entidades empresariais e demais parceiros estratégicos.

Artigo 3º: Serão oferecidos cursos presenciais e online, abordando temas como planejamento estratégico, marketing digital, gestão financeira, inovação e demais assuntos relevantes para o desenvolvimento sustentável dos negócios locais.

Artigo 4º: Os cursos serão gratuitos para os empresários interessados, incentivando a participação ativa e abrangente na capacitação proposta.

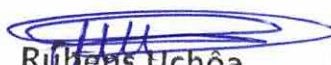
Artigo 5º: O cronograma de atividades, locais e horários dos cursos será divulgado amplamente pela Secretaria Municipal competente, assegurando a acessibilidade e participação de todos os interessados.

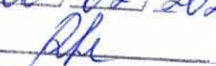
Artigo 6º: O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com instituições de ensino e empresas especializadas para a execução do Programa, visando garantir a qualidade e eficácia das capacitações.

Artigo 7º: A participação dos empresários no Programa de Capacitação será considerada um diferencial positivo em processos de concessão de benefícios fiscais ou outros incentivos municipais.

Artigo 8º: O Programa deverá ser avaliado periodicamente quanto à sua efetividade, podendo ser ajustado para atender às demandas específicas do empresariado local.

Artigo 9º: Os recursos necessários para a implementação deste Programa serão previstos no orçamento municipal.


Rubens Uchôa
Vereador

RECEBEMOS
Em 06/02/2024




Artigo 10: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2024.


RUBENS UCHÔA
Vereador



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa fortalecer o setor empresarial de Palmas, promovendo o desenvolvimento sustentável por meio da capacitação dos empresários locais. Ao investir nas habilidades de gestão, marketing e adoção de novas tecnologias, buscamos potencializar a competitividade das empresas, gerar empregos e impulsionar o crescimento econômico do município.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2024.


RUBENS UCHÔA
Vereador